



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 097/2020, de 28 de Julho de 2020.

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 30/07/20
Ass: _____

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:


Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **EDILAINE MACHADO RODRIGUES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1° Segmento**, sob a matrícula 1001-4, referência salarial **Classe C, nível 7** da Lei Municipal n° 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.047,34 (Três mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2019.08509-4.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – julho/20 – atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 7, da Lei Municipal n° 1.808/2018 e Lei Municipal n° 1.874/2020.....R\$ 2.344,12.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 234,41.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 351,61.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 117,20.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 3.047,34 (Três mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01/08/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19